

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 479/2018

Recorrente: AGILE - TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME; Advogado: PAULO HENRIQUE MOLINA ALVES - OAB/PR 42.499; Recorrida: Subsecretaria da Receita; AGILE - TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.570/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 1.097/2014, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2018 (fl. 66). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 30 de outubro de 2018. JOSÉ HABLE; Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 481/2018

Recorrente: ZTE DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA; Advogado: BRUNO RODRIGUES TEIXEIRA DE LIMA - OAB/DF 31.591; Recorrida: Subsecretaria da Receita; ZTE DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.418/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 9.588/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 87), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de julho de 2018 (fl. 400). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE; Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 486/2018

Recorrente: IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Advogado: MONISE ARIANE DAMAS DA COSTA - OAB/GO 34.635; Recorrida: Subsecretaria da Receita; IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001.063/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 1.040/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 109), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de julho de 2018 (fl. 218). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE; Presidente

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 088/2018

Recorrente: A&J COMERCIAL LTDA; Advogado(a): ALBA VALERIA DE MENDONÇA PERFEITO - OAB/DF 11.443; Recorrida: 1ª Câmara do TARF; A&J COMERCIAL LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 060/2016, processo fiscal nº 040.004.623/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 255), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de agosto de 2018 (fl. 350). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE; Presidente

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 141/2018

Recorrente: CIPLAN CIMENTO DO PLANALTO S.A.; Advogado: VICENTE DE PAULO RIBEIRO E/OU - OAB/DF 26.688; Recorrido: PLENO DO TARF; CIPLAN CIMENTO DO PLANALTO S.A. interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 3699), em 19 de setembro de 2018 (fl. 4648), Embargos de declaração ao Acórdão nº 135/2018 - PLENO, processo fiscal nº 040.005.583/2010. 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE; Presidente

## BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. REALIZADA EM 17.08.2018 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede social do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" nº 2, fls. 42. O acionista Nilban de Melo Júnior, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores do BRB, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa o Dr. MARLON TOMAZETTE, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente. Em seguida, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando a mim, Dagoberto Faria Gomes, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretário. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, nos dias 31-07 e 1º e 02-08-2018, do seguinte teor: "BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ: 00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 17 de agosto de 2018, com a seguinte ordem do dia: 1 - Eleger membros independentes do Conselho de Administração. Instruções Gerais: a) Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede do BRB-Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, preferencialmente até 72 horas antes da realização da Assembleia. b) Para admissão nas Assembleias o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade. c) Em conformidade com as Instruções nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes

da Assembleia. d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. Brasília - DF, 26 de julho de 2018. JOAO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA Presidente do Conselho de Administração". Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à pauta desta Assembleia Geral Extraordinária. Cuidando da Ordem do Dia, relativa à eleição de membros do Conselho de Administração, oportunidade em que o Presidente apresentou aos presentes que, com base no que preceitua o art. 17, parágrafo único, combinado com o art. 24, § 4º, do Estatuto Social do BRB, o Conselho de Administração do BRB será composto por, no máximo 8 (oito) membros, e terá, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de seus membros independentes. Em decorrência de vacância na composição do Conselho de Administração do BRB de membros independentes, foram apresentados à assembleia os nomes dos senhores Marcelo Talarico e Luis Fernando de Lara Resende, para integrarem o Conselho de Administração do BRB, no cargo de membros independentes daquele Conselho. Para tanto, o Presidente informou que as indicações foram feitas pelo Acionista Controlador, nos termos do Ofício 1020/2018-CACI/GAB, de 15-06-2018, e do Ofício 1238/2018-CACI/GAB, de 23-07-2018, e que os citados nomes foram submetidos ao Comitê de Elegibilidade e, posteriormente, ao Conselho de Administração do BRB. Assim, com o intuito de preencher os assentos de membros independentes no Conselho de Administração do BRB, o Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, nos termos dos ofícios citados anteriormente, indicou MARCELO TALARICO, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 051.470.558-27 e da Carteira de Identidade nº 2.096.114 - SSP/DF, expedida em 16-09-1998, residente e domiciliado na SHIS, QL 20, conjunto 4, casa 9, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.650-145, e LUIS FERNANDO DE LARA RESENDE, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CPF nº 186.506.351-72 e da Carteira de Identidade nº 469.195 - SSP/DF, expedida em 20-08-2007, residente e domiciliado na SMPW, Quadra 14, conjunto 4, lote 02, unidade E, Park Way, Brasília/DF, CEP 71.741-404, para cumprirem o restante do mandato em curso de 2018 a 2020. Submetendo a proposição à votação, esta foi aprovada por unanimidade. Inexistindo outros assuntos a serem tratados, esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos senhores acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, solicitando a mim, Dagoberto Faria Gomes, secretário da reunião, que dela lavrasse ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. MARLON TOMAZETTE (Acionista Controlador - Distrito Federal) NILBAN DE MELO JUNIOR (Diretor do BRB) DAGOBERTO FARIA GOMES (Secretário) Junta Comercial do Distrito Federal registro sob o nº 112252 em 05/11/2018 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, Nire 53300001430 e protocolo 183530209 - 29/10/2018. Autenticação: 99E55CDCC0E6A0AED1A77A997D2AA696721BDF4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/353.020-9 e o código de segurança JTrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 687, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do Artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao subitem 2.2.1 no Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"V. Os acompanhantes de pacientes internados que não se enquadrem nos subitens acima receberão Dieta Padronizada, mediante autorização da enfermeira da clínica e relatório do Núcleo de Serviço Social."

Art. 2º O subitem 2.2.5 do Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2.5. Os profissionais da escolta de pacientes internados em regime carcerário e do sistema socioeducativo terão direito a Dieta Padronizada para Acompanhante, quando em período integral de 24 horas, devendo ser servida à beira do leito."

Art. 3º Os subitens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 do Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.3.1. Quando em regime de plantão de 12 ou 18 horas nas unidades hospitalares, terão direito a(s) refeição(ões) no Refeitório da unidade:

- I. Servidores da SES/DF, incluindo servidores do SAMU;
- II. Policiais militares e Policiais Civis, exceto quando em escolta;
- III. Servidores da CBMDF que trabalham no atendimento pré-hospitalar e nos Bancos de Leite Humano (Portaria-Conjunta nº 04/2011);
- IV. Voluntários profissionais (Portaria SES/DF nº 261/2016).

2.3.2. Servidores que estiverem escalados em plantão de 12 horas terão direito a 1 (uma) refeição, qual seja:

- a) Almoço para plantonistas de 7:00 às 19:00 horas;
- b) Ceia para plantonistas de 19:00 às 7:00 horas.

2.3.3. Servidores que estiverem escalados em plantão de 18 horas terão direito a 2 (duas) refeições, quais sejam:

- a) Jantar e Ceia para plantonistas das 13 horas de um dia às 07 horas do dia seguinte;
- b) Ceia e Desjejum para plantonistas das 19 horas de um dia às 13 horas do dia seguinte.

2.3.4. Os servidores que trabalharem em regime de plantão de 12 ou 18 horas fora das unidades hospitalares poderão, mediante solicitação devidamente justificada da chefia do setor interessado, receber refeições transportadas ("quentinhas"), desde que autorizado pelo Secretário de Estado de Saúde ou por qualquer dos Secretários Adjuntos de Saúde. A operacionalização do fornecimento de refeições (frequência de envio das solicitações, meio de envio e horários de entrega, etc) será estabelecida pelo NND da unidade hospitalar fornecedora, com o suporte da GESNUT/SES. Os servidores do SAMU que não possuem suas bases em Unidades Hospitalares deverão enviar, mensalmente, com a antecedência requerida pelo setor responsável ou setor competente, as escalas oficiais da SES/DF para a unidade produtora de refeições mais próxima de sua base."

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Art. 4º Fica incluído o subitem 2.3.5 no Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"2.3.5. Servidores que estiverem escalados em plantão de 12 ou de 18 horas em regime de Trabalho por Período Definido (TPD) terão direito a refeições seguindo os critérios estabelecidos no item 2.3.1 a 2.3.4."

Art. 5º O subitem 2.6.1 do Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.6.1. Aos doadores de sangue, nos dias de coleta, será fornecido um lanche, conforme descrito em contrato."

Art. 6º Ficam incluídos os subitens 2.9 e 2.91 no Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"2.9. LANCHES DOS SETORES FECHADOS:

2.9.1. Aos servidores que forem obrigados a permanecer nas áreas de trabalho, sem condições de deslocamento (Centros Cirúrgicos, Obstétrico, Esterilização, Isolamento, Terapia Intensiva, Queimados, Berçário, Transplante, Lavanderia, Diálise e outros locais que venham a ser considerados como setores fechados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal) será fornecido um lanche composto de: 50 ml de café com adoçante artificial ou açúcar ou puro; 150 ml de leite pasteurizado integral; 50 g de pão francês ou doce e 10 g de manteiga, conforme horários definidos em contrato."

Art. 7º O inciso I do subitem 3.3.1 do Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. Informar o setor responsável pelo controle de escala de serviço mensal, para que os servidores em plantão de 12 e de 18 horas sejam incluídos nas listagens diárias do Refeitório e, assim, tenham direito às refeições;"

Art. 8º Fica incluído o subitem 3.10 no Anexo da Portaria nº 501, de 28 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"O Diretor da Unidade Hospitalar poderá autorizar, em ocasiões especiais, refeições no Refeitório, observando os seguintes limites mensais: Hospital Regional da Asa Norte, 15 refeições; Hospital Regional da Asa Sul, 15 refeições; Hospital Regional do Gama, 15 refeições; Hospital Regional de Taguatinga, 15 refeições; Hospital Regional de Santa Maria, 15 refeições; Hospital Regional de Ceilândia, 11 refeições; Hospital Regional de Sobradinho, 11 refeições; Hospital Regional de Brazlândia, 08 refeições; Hospital Regional do Paranoá, 08 refeições; Hospital Regional de Planaltina, 08 refeições; Hospital São Vicente de Paulo, 08 refeições; Instituto de Saúde Mental, 05 refeições; Hospital de Apoio de Brasília, 05 refeições; Hospital Regional do Guarã, 05 refeições; Hospital Regional de Samambaia, 05 refeições; Unidade Mista de São Sebastião, 05 refeições."

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1231, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e considerado o §2º do artigo 1º da Portaria nº 494, de 5 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 7 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 24 a 28 de dezembro de 2018 e de 31 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019.

§1º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§2º A concessão desse recesso fica estritamente condicionada ao efetivo exercício em uma das duas semanas contempladas nesta portaria.

§3º Aos servidores que trabalham em regime de plantão, a fruição do recesso deverá ser feita na proporção de 18 (dezoito) horas de folga para os profissionais com carga horária semanal de 20 horas e de 36 (trinta e seis) horas de folga para os profissionais com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Atendendo às demandas da transição de governo e às necessidades de manutenção dos serviços assistenciais, caberá às autoridades máximas do GAB/SES e suas Coordenações, do FSD e de cada Subsecretaria, Superintendência ou URD prorrogar o gozo do referido recesso até o mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1232, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e os incisos II e IX do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao inciso I do artigo 10 da Portaria nº 708, de 2 de julho de 2018, o item "j", com a seguinte redação: "j) gratificação de raio x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando o Decreto nº 38.982, de 10/04/2018, entre outras mudanças, que transformou o Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB) em Unidade de Referência Distrital (URD), publicado em 11/04/18 na página 17 do Diário Oficial do DF; - Considerando a inclusão do Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília como Membro Gestor do Colegiado de Gestão da SES/DF, no artigo 6º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF; - Considerando que aumentou a composição de Membros do Colegiado de Gestão de 30 gestores para 31, o quórum mínimo para iniciar a reunião será de 16 presentes; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a inclusão do HMIB (Hospital Materno Infantil de Brasília - Unidade de Referência Distrital/URD), como Membro Gestor do Colegiado de Gestão da SES/DF, conforme artigo 6º do Regimento Interno do Colegiado de Gestão da SES/DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada

pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a habilitação de 13 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II da DOMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNES: 9040021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que define as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças Crônicas; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a habilitação do Serviço de Assistência em Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, CNES 0010464.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando o Decreto GDF nº 38.982, de 10 de abril de 2018 que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências; - Considerando a Portaria SES/DF nº 773, de 19 de julho de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a organização da atenção ambulatorial secundária no âmbito do sistema único de saúde do DF; - Considerando a Portaria SES/DF nº 341, de 12 de abril de 2018, que redefine normas e diretrizes visando dar mais homogeneidade na organização e estruturação da saúde bucal fundamentada na estratégia saúde da família; - Considerando a Linha Guia de Saúde Bucal da SES/DF; - Considerando a Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005, que antecipa o incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) em fase de implantação, e dá outras providências; - Considerando a Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs); - Considerando a Seção I, do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, os projetos básicos de Implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) nas seguintes unidades: HRL, HRG e HRGU.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e: - Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e seu artigo 3º, definindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); - Considerando a Portaria 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; artigo 13, inciso II, alínea b, que cita a elaboração da proposta de Plano de Ação Regional, com detalhamento técnico de cada componente da Rede, contemplando o desenho da Rede de Atenção às Urgências, metas a serem cumpridas, cronograma de implantação, mecanismos de regulação, monitoramento e avaliação, o estabelecimento de responsabilidades e o aporte de recursos pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios envolvidos; - Considerando a Portaria nº 386, de 27 de julho de 2017, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal; - Considerando a Portaria nº 408, de 03 de agosto de 2017, que disciplina o funcionamento e estrutura de serviços das Gerências de Emergência dos hospitais da Rede de Atenção à Saúde do Distrito Federal; - Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; - Considerando o Ofício MS/SE/GBS nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Ação Regional da Rede de Urgências e Emergências do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde